



Processo nº 003249/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de Cursos do Prof. Odilon Cavallari para servidores da DCD

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação dos cursos de “Responsabilização de agentes públicos e privados perante os Tribunais de Contas” e “Denúncias, representações e medidas cautelares” para capacitar os membros e servidores desta Corte de Contas, nos termos do memorando nº 000110/2025- DCD (ev. 3; fls. 1-4).

A proposta foi ofertada pelo CONTROLE JURIDICO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.007.132/0001-00, no valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a documentação constante do evento 6 dos autos.

É curial destacar que o evento visa aprimorar a gestão de pessoas e ao desenvolvimento profissional, previsto no Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, além de ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, nas hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, motivo pelo qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 13 de outubro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



Processo nº 003249/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de Cursos do Prof. Odilon Cavallari para servidores da DCD

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 202/2025-TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 13 de outubro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração